



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.606, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

*Reconhece o Município de Tangará como a
Capital Gastronômica do Pastel no Estado
do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Tangará como a Capital
Gastronômica do Pastel no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de outubro de 2019,
198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.522
Data: 18.10.2019
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora